



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.743, de 18 de junho de 2018.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional que especifica ao orçamento vigente e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 5º da Lei Municipal 4.481 de 26 de dezembro de 2017 (LOA), para vigência no exercício de 2018;

Considerando o disposto nos art. 1º e 2º da Lei Municipal 4.171 de 19 de novembro de 2014;

Considerando a necessidade de promover ajustes de saldos de verbas do orçamento vigente;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal do Instituto de Previdência Municipal de Taquaritinga (IPREMT), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

557 030100 09.122.0002.2046.000 3.3.90.47.00 Obrigações Trib. e Contributivas 200.000,00

Parágrafo Único. O valor do crédito adicional contido no presente artigo, será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (IPREMT) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

556 030100 09.122.0002.2046.000 3.3.90.39.00 Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica -200.000,00

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal do Instituto de Previdência Municipal de Taquaritinga (IPREMT), um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para custear despesas relativas ao ressarcimento de precatório judicial junto à Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP, na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

Nova 030100 09.122.0002.2046.000 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais 20.000,00

Parágrafo Único. O valor do crédito adicional contido no presente artigo, será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (IPREMT) no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

556 030100 09.122.0002.2046.000 3.3.90.39.00 Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica -20.000,00

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017 que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.450 de 27 de setembro de 2017, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, bem como modificações posteriores.

1



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

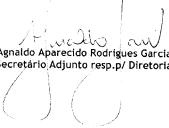
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de junho de 2016.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

  
Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria